



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2016**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo nº 011360/2015, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 045/2015, de 16 de Julho de 2015 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 611.235,55 (seiscentos e onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 28/04/2016

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 23/05/2016

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 23/05/2016

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 23/05/2016

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção da Frota (Peças, Serviços, Ferramentas e Combustível) - 339.030.00000 - Material de Consumo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1.1 - O preço UNITÁRIO ofertado por Item e o preço TOTAL do LOTE, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

10.1.1.2 - O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.1.5 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as marcas das Amostras apresentadas.

10.1.1.5.1 - Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Secretaria de Transporte e Frota será exigida amostras dos objetos, apenas dos licitantes vencedor (es) do certame

10.1.1.5.2 - O licitante declarado vencedor, deverá apresentar uma amostra de cada item do lote que se consagrou vencedor, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da Pregoeira para ser analisado por um técnico indicado pela Secretaria de Transporte e Frota, a fim de analisar se o produto corresponde com a característica solicitada.

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o quantitativo corresponde a 25% do quantitativo total do referido Item (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

13.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.10.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

13.10.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e de que não está incluída em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo VI**;

b) Certidão expedida pelos órgãos competentes a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) A certidão apresentada para atendimento da alínea "b" acima (expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro) deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

b.2) A empresa deverá apresentar a Certidão exigida na alínea "b" acima com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015.

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s)/material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Advertência;

b. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

19.2 - Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

19.3 - Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

- Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
- Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

19.4 - Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

19.5 - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

19.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

19.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei;

19.8 - Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, porém, na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

19.9 - As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

19.10 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida Contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

20.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Anexo VI - Minuta da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Presidente Kennedy-ES, 28 de abril de 2016.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Tem como objetivo contratação de Empresa para fornecimento de lubrificante, filtros e aditivo e seus derivados conforme Especificação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

O Presente Objeto como lubrificantes, filtros e aditivo e seus derivados tem como objetivo atender garantir o pleno funcionamento de motores, caixas de marchas, diferenciais, materiais rodante, bomba injetora e bicos injetores. Para que não sofram desgaste por falta de lubrificação dos veículos, maquinas e quaisquer equipamentos desta Municipalidade que dependam destes produtos.

A quantia solicitada é estimada para utilização em um ano, para manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços rotineiros desta Secretaria.

Os motivos acima expostos justificam a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

a) A empresa contratada deverá fornecer os objetos deste termo de referência de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público.

b) somente serão aceitos materiais novos e de primeira qualidade, os materiais entregues deverão ser de acordo com recomendação de cada fabricante do veículo.

c) Resolução nº 10 de 07/03/2007 / ANP - Agência Nacional do Petróleo (D.O.U. 09/03/2007), para Óleos e graxas lubrificantes estabelece que a comercialização e importação de óleos e graxas lubrificantes para uso automotivo e industrial, de qualquer origem, e aditivos em frascos para óleos lubrificantes acabados automotivos destinados ao consumidor final, fabricados no País ou importados, está condicionada ao prévio registro do produto na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. *(Revogada pela Resolução ANP nº 22 de 2014).* *(Salvo as disposições contidas nos artigos 5º e 7º).*

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 As especificações, bem como o quantitativo é aquele descrito no Anexo II deste edital.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. A aquisição do item ocorrerá com base na Dotação Orçamentária da SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA: Manutenção da Frota (Peças, Serviços, Ferramentas e Combustível) - 339.030.00000 - Material de Consumo.

5.2. O valor total estimado da Aquisição do objeto deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados pelo Setor de compras, em seguida encaminhar para a o setor competente para a reserva da Dotação Orçamentária.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A aquisição dos materiais de consumo, objeto deste termo de referência, está fundamentada com base na Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as disposições provenientes do edital.

7. LOCAL DE ENTREGA

a) A vencedora do certame licitatório deverá entregar os materiais, objeto deste termo, entre às 08h00min e 12h00min horas ou entre às 14h00min e 17h00min, de segunda a sextas-feiras, exceto feriados, no seguinte endereço: Rodovia ES 162 KM 20, Bairro: Centro, Presidente Kennedy/ES.

b) A empresa contratada deverá fornecer os materiais, objeto deste termo, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na autorização de fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O vencedor deverá entrega os materiais mediante o a autorização de fornecimento tipo; (requisição) próprio desta Secretaria de Transporte e Frota recebimento a expedida pela contratante, de forma imediata;

b) A primeira entrega dos objetos será no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

por tratar-se de um quantitativo maior, as demais entregas no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme solicitação.

c) Encarregar-se por todas as despesas com frete, descarga da mercadoria e quaisquer outros tributos, taxas e impostos decorrentes da entrega dos materiais.

d) No ato de entrega dos materiais, a contratada deverá fornecer à contratante a nota fiscal referente aos materiais entregues;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;

f) Entregar os materiais obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

g) Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

i) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na entrega dos materiais oriundos do presente contrato;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

k) A contratada deverá observar os prazos estipulados neste termo de referência;

l) Na apresentação da fatura mensal a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o;
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO

CNDT- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL(origem)

CNDM- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL

CNDE - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL

CNDF- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FEDERAL

CEAT- CERTIDÃO ELETRONICA DE AÇÕES TRABALHISTA.

m) A PREFEITURA MUNICIPAL D PRESIDENTE KENNEDY não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

n) A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas neste Termo de Referência;

o) Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste termo de referência;

p) Qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato serão ressarcidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

q) O objeto licitado não poderá ser entregue o seu todo de uma só vez, deverá então ser entregue conforme cada Necessidade de cada veículo a ser utilizado,

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência;

b) Efetuar o pagamento, em até 30 dias (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, devendo ainda observar-se as seguintes exigências:

I. Parecer emitido pelo fiscal do contrato dos Materiais e Serviços, comprovando que os materiais entregues pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos neste termo de referência;

II. Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

c) Rejeitar, no todo ou em partes os produtos em desacordo com a Nota de Empenho;

d) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

ampla defesa, conforme previsto na Lei 8.666/93;

e) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

10. PENALIDADES

1) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Advertência;

b. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

2) Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

3) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

- Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
- Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

4) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

5) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

6) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

7) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei;

8) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

9) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

10) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida Contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11. DO JULGAMENTO

11.1 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada preferencialmente na forma presencial. Pelo critério de MENOR PREÇO por Lote. Justifica-se tal solicitação, pois os lotes agrupam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária a disputa.

11.2 Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Secretaria de Transporte e Frota será exigida amostras dos objetos, apenas dos licitantes vencedor (es) do certame, estes deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato uma amostra de cada lote vencedor em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da convocação da Pregoeira para ser analisado per um técnico indicado pela Secretaria de Transporte e Frota, a fim de analisar se o produto corresponde com característica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

solicitada.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 A Proposta terá validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A empresa contratada deverá fazer a entrega dos materiais nas dependências da Secretaria de Municipal de Transporte e Frota Situada na Rodovia ES 162, km 20, Bairro: Centro, Presidente Kennedy/ES.

13.2. A primeira entrega terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento, as demais entrega conforme solicitação, prazo de 03 (três) dias úteis.

14. DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deverá ser de até 12 meses.

14.1.2 Duração dos contratos administrativos de fornecimento e a possibilidade de sua extensão por período superior a 12 meses ou que extrapole o exercício financeiro.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro desta cidade para dirimir quais querem duvidas oriunda desta possível contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000002/2016 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
- 4** - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE <i>MULTIVISCOSO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS OU ASPIRADO COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. SAE 15W40. GALÃO COM 20 LITROS.</i>		UND	150	255,10	
00002	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE <i>PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. BASE SINTETICA COM PROPRIEDADE FORMULADO COM ÓLEOS SINTÉTICOS ESPECIAIS E MOLÉCULAS QUE REDUZEM O ATRITO, OBTENDO MENOR CONSUMO DE COMBUSTÍVEL. E 5W 30. FRASCO COM 1 LITRO.</i>		UND	75	30,00	
00003	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE <i>PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. BASE SINTETICA COM PROPRIEDADES DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTI-OXIDANTE, ANTI-CORROSIVAS, ANTI-DESGASTE E ANTI-ESPUMA. SAE 5W 40. FRASCO COM 3 LITRO.</i>		UND	113	138,35	
00004	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE <i>PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. BASE SINTETICA COM PROPRIEDADES DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTI-OXIDANTE, ANTI-CORROSIVAS, ANTI-DESGASTE E ANTI-ESPUMA. SAE 5W 40. FRASCO COM 1 LITRO.</i>		UND	113	36,88	
00005	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE <i>TRANSMISSÕES HIDRÁULICA E HIDRODINÂMICA, COM BASE MINERAL CONTENDO PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTI-ESPUMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E BOA DEMULSIBILIDADE, DE ALTA QUALIDADE PARA SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E CIRCUITOS HIDRÁULICOS SAE 20W30. GALÃO COM 20 LITROS.</i>		UND	15	240,00	
00006	00016820	OLEO HIDRAULICO 68 LUBRIFICANTE <i>LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ESPECIFICAÇÃO , ISO VG 68, NH 668, DIN 51524 HLP 68, ELEVADAS CARACTERÍSTICAS ANTI-FERRUGEM PARA PROTEGER O SISTEMA EM CASO DE CONTAMINAÇÃO PELA ÁGUA. MÁQUINAS AGRÍCOLAS. GALÃO COM 20 LITROS.</i>		UND	150	193,33	
00007	00019427	GRAXA MULTIUSO <i>PARA FINS MÚLTIPLOS, ESPECIFICAÇÃO, NH 710 A, NLGI 2 COM SABÃO DE LÍTIO E CÁLCIO, PARA ROLAMENTOS DE CUBOS DE RODAS E LUBRIFICANTES SOB PRESSÃO UTILIZADOS EM TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS.. LATÃO COM 200 KG.</i>		UND	8	2.150,00	
00008	00016822	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 <i>EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. FRASCO 500 ML</i>		UND	60	20,00	
00009	00016823	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS <i>LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, ALTAMENTE REFINADO, CONTENDO ADITIVAÇÃO QUE PROMOVA A LIMPEZA DE VELAS E JANELAS DE DESCARGA, API TD PARA MISTURA DE 25/01. FRASCO COM 500 ML</i>		UND	15	11,75	
00010	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE <i>MULTIVISCOSO PARA ENGRENAGENS SAE 85W 140, QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE DE CARGA, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E FERRUGEM, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS EM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS.</i>		UND	30	275,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

LOTE 001							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 É UM ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL OPERANDO EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO PESADO, GALÃO COM 20 LITROS.		UND	30	222,97	
00012	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA ENGRENAGENS MAQUINAS AGRÍCOLA ESPECIFICAÇÃO API GL 4, NH 410 B, SAE10W-30, ISO VG 32/46, ZF TE-ML 03 E, ZF TE-ML 05F, ZF TE-ML 17E, ZF TE-ML 21, QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE CARACTERÍSTICAS ANTI-DESGASTE E REDUÇÃO DE ATRITO, PARA CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO SEVERAS. GALÃO COM 20 LITROS.		UND	30	278,67	
00013	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS, CAMINHÕES E MAQUINA AGRÍCOLA SAEW90, QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE DE CARGA, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E FERRUGEM, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS EM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS.		UND	15	228,33	
00014	00019427	GRAXA MULTIUSO PPARA FINS MÚLTIPLOS ESPECIFICAÇÃO NLGI 2, NH 720, PARA FINS MÚLTIPLOS, TRATADA COM SABÃO DE LÍCIO E BISSULFURETO DE MOLIBDÊNIO. MASSA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA, ESPECIFICAMENTE CONCEBIDA PARA UTILIZAÇÃO EM PEÇAS MECÂNICAS BUCHAS, PINOS, SUJEITAS A CARGAS PESADAS. BALDE DE 200 L		UND	8	2.075,33	
00015	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO BASE SINTETICA PARA ENGRENAGENS DE MOTOCICLETAS 10W40, QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE DE DESEMPENHO, MENOR ATRITO SUAS CARACTERÍSTICAS EM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS GALÃO DE 1 LITRO OPERAÇÃO. FRASCO DE 01 LITROS.		UND	36	39,10	
00016	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS TIPO ATF SAE10. RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE REQUEREM UM PRODUTO ESTÁVEL AO CISALHAMENTO E COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES INTERNOS. ATENDE O NÍVEL DE VISCOSIDADE SEA 10W. GALÃO COM 20 LITROS.		UND	30	229,67	
00017	00019426	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÕES HIDRÁULICA E HIDRODINÂMICA, COM BASE MINERAL CONTENDO PROPRIEDADES ANTIDEGASTE, ANTI-ESPUMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E BOA DEMULSIBILIDADE, DE ALTA QUALIDADE PARA SISTEMAS DE DIFERENCIAL, FREIOS BANHADO O ÓLEO MAQUINAS AGRÍCOLA, SAE WB 101. GALÃO COM 20 LITROS.		UND	15	278,67	
00018	00016820	OLEO HIDRAULICO 68 LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ESPECIFICAÇÃO, ISO VG 68, NH 668, DIN 51524 HLP 68, ELEVADAS CARACTERÍSTICAS ANTI-FERRUGEM PARA PROTEGER O SISTEMA EM CASO DE CONTAMINAÇÃO PELA ÁGUA, (COM BOMBA ROTATIVA MANUAL PARA TAMBOR 200 LITROS) MAQUINAS AGRÍCOLAS. LATÃO COM 200 LITROS.		UND	4	2.115,47	
00019	00016834	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM DESCRIÇÃO: PRODUTO PARA APLICAÇÃO PERIÓDICAS, LUBRIFICA E PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS A UMIDADE DO AR E A CORROSÃO. CAIXA COM 12UNIDADES DE 300ML.		UND	8	205,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote	LOTE 002						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00016832	DESENGRAXANTE <i>DESCRIÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSAM-TE, INIBI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, BASE ALCALINA, SOLÚVEL EM APLICAÇÃO LIMPADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO. UNIDADE DE FORNECIMENTO. BALDE COM 20 LITROS.</i>		UND	5	204,00	
00021	00001308	THINNER <i>É UTILIZADO PARA A LIMPEZA DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS, PEÇAS, PISTOLA DE PINTURA, PINCÉIS E TAMBÉM PARA DILUIÇÃO DE SINTÉTICOS. É FÁCIL DE APLICAR E ESTÁ CLASSIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). GALÃO DE 5 LITROS.</i>		L	10	73,67	
00022	00016833	DESCARBONIZANTE <i>PARA LIMPEZA COMPLETAMENTE, EXTERNA E INTERNAMENTE OS COMPONENTES DO MOTOR, DUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CORPO DE BÓRBOLETA, VÁLVULAS, BICOS INJETORES, CARBURADORES, CÂMARAS DE COMBUSTÃO UNIDADE DE 300ML. CAIXA COM 24.</i>		UND	5	482,27	
00023	00013801	FLUIDO <i>REFRIGERANTE PARA RADIADOR (ORGÂNICO CONCENTRADO), COM BASE ETILENOGLICOL PARA RADIADOR, MOTORES A GASOLINA ÁLCOOL E GNV. GALÃO DE 20 LITROS</i>		UND	10	273,00	
00024	00013801	FLUIDO <i>REFRIGERANTE PAR RADIADOR (ORGÂNICO CONCENTRADO), COM BASE ETILENOGLICOL PARA RADIADOR, MOTORES A DIESEL. GALÃO DE 20LITROS.</i>		UND	30	283,33	
00025	00016835	TRAPO DE PANO <i>TIPO ALGODÃO, MALHAS COSTURADAS TIPO PASTELÃO, PARA LIMPEZA INDUSTRIAL, OFINA MECANICA. FARDO DE 10 KG</i>		UND	30	89,00	
00026	00014051	SHAMPOO <i>BALDE COM 20 LITROS</i>		UND	30	164,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote	LOTE 003						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010)</i>		UND	20	143,93	
00028	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010)</i>		UND	20	125,60	
00029	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010)</i>		UND	20	497,00	
00030	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010)</i>		UND	20	134,60	
00031	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010)</i>		UND	10	728,00	
00032	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010)</i>		UND	20	87,45	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 004						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2010</i>		UND	20	156,23	
00034	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2010</i>		UND	20	159,57	
00035	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2010</i>		UND	20	530,00	
00036	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2010</i>		UND	20	142,95	
00037	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2010</i>		UND	10	950,00	
00038	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2010</i>		UND	20	531,50	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

<i>Lote</i>	LOTE 005						
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00039	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710 ANO 2010</i>		UND	20	189,80	
00040	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710 ANO 2010</i>		UND	20	166,43	
00041	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710 ANO 2010</i>		UND	20	533,33	
00042	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710 ANO 2010</i>		UND	20	159,70	
00043	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710 ANO 2010</i>		UND	10	1.015,00	
00044	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710 ANO 2010</i>		UND	20	390,00	
Valor Total do Lote							
<i>Lote</i>	LOTE 006						
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00045	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 ANO 2010</i>		UND	30	168,75	
00046	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 ANO 2010</i>		UND	30	172,48	
00047	00013329	FILTRO DE AR <i>PRIMÁRIO MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 ANO 2010</i>		UND	30	530,00	
00048	00013329	FILTRO DE AR <i>SECUNDÁRIO MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 ANO 2010</i>		UND	20	175,80	
00049	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 ANO 2010</i>		UND	20	94,78	
00050	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 ANO 2010</i>		UND	10	771,40	
00051	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 ANO 2010</i>		UND	20	309,47	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote	LOTE 007						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013</i>		UND	10	70,66	
00053	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013</i>		UND	10	100,50	
00054	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013</i>		UND	10	385,00	
00055	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013</i>		UND	10	109,60	
00056	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013</i>		UND	5	392,27	
00057	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013</i>		UND	10	465,00	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 008						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR ANO 2010</i>		UND	10	205,87	
00059	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR ANO 2010</i>		UND	10	137,50	
00060	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR ANO 2010</i>		UND	10	548,50	
00061	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR ANO 2010</i>		UND	5	150,00	
00062	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR ANO 2010</i>		UND	5	985,00	
00063	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR ANO 2010</i>		UND	10	366,47	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote LOTE 009							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B PRIME ANO 2010</i>		UND	10	286,11	
00065	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B PRIME ANO 2010</i>		UND	10	197,25	
00066	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B PRIME ANO 2010</i>		UND	10	492,05	
00067	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B PRIME ANO 2010</i>		UND	10	137,11	
00068	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B PRIME ANO 2010</i>		UND	5	937,43	
00069	00019429	FILTRO CABINE <i>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B PRIME ANO 2010</i>		UND	10	587,07	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 010							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1722 ANO 2010</i>		UND	80	73,00	
00071	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1722 ANO 2010</i>		UND	80	49,00	
00072	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1722 ANO 2010</i>		UND	80	94,93	
00073	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1722 ANO 2010</i>		UND	40	117,57	
00074	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1722 ANO 2010</i>		UND	80	85,67	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 011							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA GM S10 2.8 ANO 2010</i>		UND	40	65,63	
00076	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA GM S10 2.8 ANO 2010</i>		UND	40	56,43	
00077	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA GM S10 2.8 ANO 2010</i>		UND	40	66,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote		LOTE 012					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00019431	FILTRO GASOLINA <i>PARA RENAULT LOGAN 1.6/8 V ANO 2010</i>		UND	15	32,58	
00079	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA RENAULT LOGAN 1.6/8 V ANO 2010</i>		UND	40	38,00	
00080	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA RENAULT LOGAN 1.6/8 V ANO 2010</i>		UND	50	28,67	
00081	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA RENAULT LOGAN 1.6/8 V ANO 2010</i>		UND	30	46,21	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 013					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00019431	FILTRO GASOLINA <i>PARA GM CELTA 1.0/8V ANO 2010</i>		UND	3	28,75	
00083	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA GM CELTA 1.0/8V ANO 2010</i>		UND	5	30,50	
00084	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA GM CELTA 1.0/8V ANO 2010</i>		UND	10	29,00	
00085	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA GM CELTA 1.0/8V ANO 2010</i>		UND	5	42,83	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 014					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA NISSAN FRONTIER 2.5 ANO 2010</i>		UND	10	72,00	
00087	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA NISSAN FRONTIER 2.5 ANO 2010</i>		UND	10	83,67	
00088	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA NISSAN FRONTIER 2.5 ANO 2010</i>		UND	15	153,00	
00089	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA NISSAN FRONTIER 2.5 ANO 2010</i>		UND	10	70,28	
00090	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA NISSAN FRONTIER 2.5 ANO 2010</i>		UND	10	130,66	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote	LOTE 015						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00019431	FILTRO GASOLINA <i>PARA FIAT PALIO 1.0/8V FIRE ANO 2009</i>		UND	3	28,75	
00092	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA FIAT PALIO 1.0/8V FIRE ANO 2009</i>		UND	5	40,75	
00093	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA FIAT PALIO 1.0/8V FIRE ANO 2009</i>		UND	10	32,25	
00094	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA FIAT PALIO 1.0/8V FIRE ANO 2009</i>		UND	5	40,75	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 016						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2014</i>		UND	40	68,67	
00096	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2014</i>		UND	40	48,83	
00097	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2014</i>		UND	40	105,53	
00098	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2014</i>		UND	20	110,30	
00099	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2014</i>		UND	40	105,93	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 017						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLA 924K ANO 2010</i>		UND	20	107,67	
00101	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLA 924K ANO 2010</i>		UND	20	280,00	
00102	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLA 924K ANO 2010</i>		UND	20	582,00	
00103	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLA 924K ANO 2010</i>		UND	20	238,50	
00104	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLA 924K ANO 2010</i>		UND	10	1.206,50	
00105	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLA 924K ANO 2010</i>		UND	20	509,50	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote	LOTE 018						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00013333	FILTRO DIESEL <i>PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 H ANO 2013</i>		UND	20	218,00	
00107	00013333	FILTRO DIESEL <i>SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 H ANO 2013</i>		UND	20	259,00	
00108	00013329	FILTRO DE AR <i>MOTOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 H ANO 2013</i>		UND	20	403,33	
00109	00013601	FILTRO DE OLEO <i>MOTOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 H ANO 2013</i>		UND	20	177,50	
00110	00019428	FILTRO HIDRÁULICO <i>PARA MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 H ANO 2013</i>		UND	10	895,00	
00111	00019429	FILTRO CABINE <i>PARA MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 H ANO 2013</i>		UND	20	517,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote LUBRIFICANTES							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>MULTIVISCOSO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS OU ASPIRADO COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. SAE 15W40. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	50	255,10	
00113	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. BASE SINTETICA COM PROPRIEDADE FORMULADO COM ÓLEOS SINTÉTICOS ESPECIAIS E MOLÉCULAS QUE REDUZEM O ATRITO, OBTENDO MENOR CONSUMO DE COMBUSTÍVEL. E 5W 30. FRASCO COM 1 LITRO.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	25	30,00	
00114	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. BASE SINTETICA COM PROPRIEDADES DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTI-OXIDANTE, ANTI-CORROSIVAS, ANTI-DESGASTE E ANTI-ESPUMA. SAE 5W 40. FRASCO COM 3 LITRO.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	37	138,35	
00115	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. BASE SINTETICA COM PROPRIEDADES DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTI-OXIDANTE, ANTI-CORROSIVAS, ANTI-DESGASTE E ANTI-ESPUMA. SAE 5W 40. FRASCO COM 1 LITRO.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	37	36,88	
00116	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>TRANSMISSÕES HIDRÁULICA E HIDRODINÂMICA, COM BASE MINERAL CONTENDO PROPRIEDADES ANTIDEGASTE, ANTI-ESPUMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E BOA DEMULSIBILIDADE, DE ALTA QUALIDADE PARA SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E CIRCUITOS HIDRÁULICOS SAE 20W30. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	5	240,00	
00117	00016820	<p>OLEO HIDRAULICO 68 LUBRIFICANTE</p> <p>LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ESPECIFICAÇÃO , ISO VG 68, NH 668, DIN 51524 HLP 68, ELEVADAS CARACTERÍSTICAS ANTI-FERRUGEM PARA PROTEGER O SISTEMA EM CASO DE CONTAMINAÇÃO PELA ÁGUA. MAQUINAS AGRÍCOLAS. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	50	193,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote LUBRIFICANTES							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00019427	<p>GRAXA MULTIUSO</p> <p>PARA FINS MÚLTIPLOS, ESPECIFICAÇÃO, NH 710 A, NLGI 2 COM SABÃO DE LÍCIO E CÁLCIO, PARA ROLAMENTOS DE CUBOS DE RODAS E LUBRIFICANTES SOB PRESSÃO UTILIZADOS EM TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS.. LATÃO COM 200 KG.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	2	2.150,00	
00119	00016822	<p>FLUIDO PARA FREIO DOT 4</p> <p>EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. FRASCO 500 ML</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	20	20,00	
00120	00016823	<p>OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS</p> <p>LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, ALTAMENTE REFINADO, CONTENDO ADITIVAÇÃO QUE PROMOVA A LIMPEZA DE VELAS E JANELAS DE DESCARGA, API TD PARA MISTURA DE 25/01. FRASCO COM 500 ML</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	5	11,75	
00121	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>MULTIVISCOZO PARA ENGRENAGENS SAE 85W 140, QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE DE CARGA, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E FERRUGEM, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS EM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	10	275,67	
00122	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>SAE 40 É UM ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL OPERANDO EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO PESADO, GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	10	222,97	
00123	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>MULTIVISCOZO PARA ENGRENAGENS MAQUINAS AGRÍCOLA ESPECIFICAÇÃO API GL 4, NH 410 B, SAE10W-30, ISO VG 32/46, ZF TE-ML 03 E, ZF TE-ML 05F, ZF TE-ML 17E, ZF TE-ML 21, QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE CARACTERÍSTICAS ANTI-DESGASTE E REDUÇÃO DE ATRITO, PARA CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO SEVERAS. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	10	278,67	
00124	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>MULTIVISCOZO PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS, CAMINHÕES E MAQUINA AGRÍCOLA</p>		UND	5	228,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Lote LUBRIFICANTES							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>SAEW90 , QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE DE CARGA, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E FERRUGEM, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS EM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>					
00125	00019427	<p>GRAXA MULTIUSO</p> <p>PPARA FINS MÚLTIPLOS ESPECIFICAÇÃO NLGI 2, NH 720, PARA FINS MÚLTIPLOS, TRATADA COM SABÃO DE LÍCIO E BISSULFURETO DE MOLIBDÊNIO. MASSA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA, ESPECIFICAMENTE CONCEBIDA PARA UTILIZAÇÃO EM PEÇAS MECÂNICAS BUCHAS, PINOS, SUJEITAS A CARGAS PESADAS. BALDE DE 200 L</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	2	2.075,33	
00126	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>MULTIVISCOSO BASE SINTETICA PARA ENGRENAGENS DE MOTOCICLETAS 10W40 , QUE APRESENTE ALTA CAPACIDADE DE DESEMPENHO, MENOR ATRITO SUAS CARACTERÍSTICAS EM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS GALÃO DE 1 LITRO OPERAÇÃO. FRASCO DE 01 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	12	39,10	
00127	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS TIPO ATF SAE10. RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE REQUEREM UM PRODUTO ESTÁVEL AO CISALHAMENTO E COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES INTERNOS. ATENDE O NÍVEL DE VISCOSIDADE SEA 10W. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	10	229,67	
00128	00019426	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE</p> <p>TRANSMISSÕES HIDRÁULICA E HIDRODINÂMICA, COM BASE MINERAL CONTENDO PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTI-ESPUMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E BOA DEMULSIBILIDADE, DE ALTA QUALIDADE PARA SISTEMAS DE DIFERENCIAL, FREIOS BANHADO O ÓLEO MAQUINAS AGRÍCOLA, SAE WB 101. GALÃO COM 20 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	5	278,67	
00129	00016820	<p>OLEO HIDRAULICO 68 LUBRIFICANTE</p> <p>PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ESPECIFICAÇÃO , ISO VG 68, NH 668, DIN 51524 HLP 68, ELEVADAS CARACTERÍSTICAS ANTI-FERRUGEM PARA PROTEGER O SISTEMA EM CASO DE CONTAMINAÇÃO PELA ÁGUA, (COM BOMBA ROTATIVA MANUAL PARA TAMBOR 200 LITROS) MAQUINAS AGRÍCOLAS. LATÃO COM 200 LITROS.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	1	2.115,33	
00130	00016834			UND	2	205,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

<i>Lote</i>	LUBRIFICANTES						
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM

*DESCRIÇÃO: PRODUTO PARA APLICAÇÃO PERIÓDICAS,
LUBRIFICA E PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS
EXPOSTAS A UMIDADE DO AR E A CORROSÃO. CAIXA COM
12 UNIDADES DE 300ML.*

*- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM
CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LEI
COMPLEMENTAR 147/2014.*

Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2016

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2016 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2016

REF. Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

PROCESSO Nº 011360/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000002/2016, Processo nº 011360/2015, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA **COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
- 5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.
- 5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção da Frota (Peças, Serviços, Ferramentas e Combustível) - 339.030.00000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Advertência;

b. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

7.2 - Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

7.3 - Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

- Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
- Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

7.4 - Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

7.5 - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

7.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

7.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei;

7.8 - Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

7.9 - As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

7.10 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida Contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000002/2016

PROCESSO Nº 011360/2015

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000002/2016**, Processo nº 011360/2015, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000002/2016, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Item 2.1, desta Ata.

3.2.1 Em situações excepcionais devidamente comprovadas e documentadas pela Contratada, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

Administração deverá:

- 4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
 - 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
 - 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
 - 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
 - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
 - 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
 - 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
 - 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
 - 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2016

Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção da Frota (Peças, Serviços, Ferramentas e Combustível) - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Advertência;

b. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

13.2 Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

13.3 Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

- Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
- Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

13.4 Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

13.5 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

13.6 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei;

13.8 Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, porém, na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

importância a ser paga à contratada;

13.9 As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

13.10 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida Contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000002/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2016**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, que se enquadra como e informar não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

(Observação: em caso de restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) da habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, será haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)

(nome da proponente/carimbo)